



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

LEI N.º 219/2003

De 27 de novembro de 2003.

**Altera o valor da tarifa de água Municipal
estipulada na Lei Municipal n.º 077/2001 e dá
outras providências.**

NASSER ELIAS HASAN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
– RS, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a
seguinte Lei;

Art. 1º - Altera o valor mensal da tarifa de fornecimento de água pelo Município
previsto no art. 1º da Lei Municipal nº077/2001, de 22 de outubro de 2001, fixando em R\$
15,00 (quinze reais) para os usuários em geral.

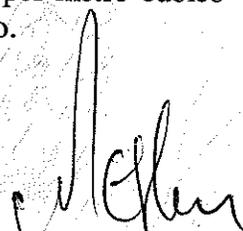
Art. 2º - Altera o valor mensal da tarifa de fornecimento de água pelo Município
previsto no art. 2º da Lei Municipal n.º 077/2001, de 22 de outubro de 2001, fixando em R\$
7,50 (sete reais e cinquenta centavos) para as igrejas e os templos de qualquer culto,
entidades sociais que utilizarem água Municipal em média uma vez por semana e em
pequenas quantidades.

Art. 3º - Até o final do ano de 2004 todas as casas da cidade deverão colocar
hidrômetros para aferição do consumo de cada unidade habitacional.

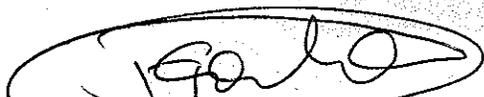
Parágrafo único. O Poder Executivo fixará o valor a ser cobrado por metro cúbico
de água fornecida, podendo, se quiser, Ter a anuência do Poder Legislativo.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Nasser Elias Hasan
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se



Carlos Juarez de Lima Pedrosa
Sec. de Administração e Planejamento

CERTIFICO QUE
O Documento de N.º 219/2003
Foi publicado nesta data.
Prefeitura Municipal de Boa Vista
do Incra - RS, 27/11/2003
Responsável: Valmi